



17/09/03
Assessoria de Planejamento

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO - PSB

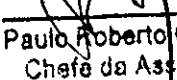
PL 781/2003

PROJETO DE LEI Nº ____
(Do Deputado Peniel Pacheco - PSB)

Veda a obrigatoriedade da participação de pessoas civis em solenidades civis, oficiais ou não, do Governo do Distrito Federal ou deste em conjunto com outros poderes.

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CDDHCEDP e CQJ.

Em 17/09/03


Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica vedada a obrigatoriedade da participação de pessoas civis em solenidades civis, oficiais ou não, do Governo do Distrito Federal ou deste em conjunto com outros poderes.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por pessoas civis:

- I - os alunos de escolas públicas e particulares do Distrito Federal;
- II - atletas que tenham vínculo com entidades desportivas do Distrito Federal;
- III - empregados de empresas prestadoras de serviços ao Governo do Distrito Federal;
- IV - servidores públicos do Distrito Federal.

Art. 2º - Fica vedada a aplicação de sanção a pessoas civis que optem por não participar das solenidades civis mencionadas no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTUCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 781/03
Fls. n.º 01 mc



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PENIEL PACHECO - PSB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo eliminar todo e qualquer ato autoritário no âmbito do Distrito Federal. A defesa da livre e espontânea vontade deve ser ideal constantemente almejado em qualquer contexto dito democrático.

Ultimamente temos constatado sérias violações à espontaneidade de escolha e participação em solenidades civis, sejam elas oficiais ou não, do Governo do Distrito Federal ou deste em parceria com outros poderes. Descobriu-se sucessivos casos em que pessoas inscritas em programas sociais mantidos pelo Governo do Distrito Federal estão sendo obrigadas a participarem de solenidades e eventos promovidos por aquele poder, demonstrando a subsistência de práticas clientelísticas em nossa cidade.

Pelo ideal democrático amplamente aceito e defendido em nosso país, demonstramos nosso repúdio a impedimentos para o exercício do livre arbítrio. A presença popular em solenidades públicas é louvável, desde que realizada com o consentimento daqueles que delas participam.

Diante do exposto, conclamamos os nobres parlamentares desta Casa de Leis para optarem pela aprovação da presente proposição

Sala das Sessões,

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 781/03
Fls. n.º 02 mc


PENIEL PACHECO
Deputado Distrital - PSB